



Lei Complementar Nº. 118/GP, de 03 de junho de 2019

“Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e estabelece valores de cobrança de taxas do município de Alto Alegre dos Parecis e dá outras providências”.

O Senhor **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei complementar acrescenta dispositivos à Lei nº 630/GP/2012 que trata sobre o Código Ambiental municipal e dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do município de Alto Alegre dos Parecis e dá outras providências.

Art. 2º. Estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

§ 1º. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são os relacionados no Anexo I da presente Lei, sem prejuízo de outros previstos em lei ou regulamento.

§ 2º. O Órgão Ambiental poderá dispensar do Licenciamento Ambiental os empreendimentos e atividades de mínimo e pequeno porte considerados de baixo potencial poluidor, que atendam aos critérios previstos em regulamento, independentemente de estarem previstos no Anexo I desta Lei.

§ 3º. Nos casos de dispensa de licenciamento, permanece a obrigatoriedade de obtenção de outros instrumentos do Sistema de Licenciamento Ambiental aplicáveis e de atendimento da legislação vigente.

Art. 3º. O Órgão Ambiental Licenciador, extraordinariamente, poderá instar o empreendedor a requerer Licença Ambiental nos casos em que considerar o empreendimento ou a atividade potencialmente poluidores, mesmo que não esteja relacionado no Anexo I da presente Lei, ou em outra lei ou regulamento, não respondendo o empreendedor, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido.

Lei Complementar nº 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 3/6/19 a 3/7/19
 em âmbito público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Antonio Augusto...
 Chefe de Gabinete
 Port. n. 135/GP/2019

Publicado de 03/6/19 a 3/7/19
 em âmbito público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Adriana Maria...
 Diretora de Legislação

16



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



Art. 4º. São instrumentos do Sistema de Licenciamento Ambiental do município de Alto Alegre dos Parecis:

- I- Licença Ambiental;
- II- Autorização Ambiental;
- III - Certidão Ambiental;
- IV - Documento de Averbação.

**CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS AMBIENTAIS**

Art. 5º. Licenças Ambientais são atos administrativos mediante os quais o Órgão Ambiental estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser atendidas para a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 6º. Ao empreendimento ou atividade sujeitos ao Licenciamento Ambiental, podem ser concedidas as seguintes Licenças Ambientais:

- I - Licença Prévia -LP;
- II - Licença de Instalação - LI;
- III - Licença de Operação - LO;
- IV - Licença de Operação para Teste - LOT; e
- V - Licença Ambiental Única - LAU.

Art. 7º. A Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença Prévia é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos e, no máximo, de 5 (cinco) anos.

Art. 8º. A Licença de Instalação é concedida antes de iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 3/6/19 a 3/7/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Antonio Roberto A. Mesquita

Chefe de Gabinete

Port. n:135/GP/2019

Publicado de 2/6/19 a 3/7/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Adriano Mauro Barbosa
Diretor de Legislativo

Pg. 2



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



Parágrafo único. O prazo de validade da Licença de Instalação é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e, no máximo, de 6 (seis) anos.

Art. 9º. A Licença de Operação autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

§ 1º. O prazo de validade da Licença de Operação é, no mínimo, de 4 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos.

§ 2º. O Órgão Ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para os empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

Art. 10. A Licença de Operação para Teste - LOT autoriza a operação, a título precário, da atividade ou empreendimento, nos casos em que for necessário avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou empreendimento, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação - LO.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença de Operação para Teste é estabelecido em função do período necessário para se avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou ao empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo de 6 (seis) meses.

Art. 11. A Licença Ambiental Única - LAU é concedida antes de se iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e, em uma única etapa, atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e a operação do empreendimento ou atividade, nos casos definidos em regulamento e em que a análise da viabilidade ambiental não depender da elaboração de EIA/RIMA, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser atendidas.

§ 1º. O prazo de validade da Licença Ambiental Única é, no mínimo, de 4 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos.

§ 2º. A Licença Ambiental Única não se aplica às atividades e empreendimentos que já tenham iniciado a sua implantação ou operação, casos em que deve ser concedido outro tipo de licença, ou uma Autorização Ambiental, conforme o caso.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 12. A Autorização Ambiental é o ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental autoriza a implantação ou realização de empreendimento ou atividade de curta duração, a exploração de recursos naturais, a execução de obras emergenciais ou a

Lei Complementar n.º 118/GP, de 03 de junho de 2019.
 Publicado de 31/6/19 a 31/7/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Antonio Augusto da Silva
 Chefe de Gabinete
 Port. n.º 135/GP/2019

Publicado de 31/6/19 a 31/7/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Adriane de Fátima
 Diretora de Meio Ambiente
 Port. n.º 135/GP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



execução de atividades sujeitas à autorização pela legislação, estabelecendo as condições, restrições, medidas de controle, mitigação e compensação ambiental que devem ser atendidas.

§ 1º. Aplica-se a Autorização Ambiental para:

I - execução de obras emergenciais, necessárias em decorrência de emergência ou calamidade pública, que demandam urgência de atendimento em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares;

II - supressão de vegetação em área urbana, nos casos previstos na legislação;

III - corte seletivo de árvores, em área urbana;

IV - realização de capina química, com herbicidas de uso não agrícola;

V - desassoreamento e limpeza de corpos e cursos d'água;

§ 2º. O prazo de validade da Autorização Ambiental é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade autorizada e, no máximo, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por mais 12 (doze) meses, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV
DAS CERTIDÕES AMBIENTAIS

Art. 13. A Certidão Ambiental é o ato administrativo por meio do qual o Órgão Ambiental declara, atesta, certifica determinadas informações de caráter ambiental, mediante requerimento do interessado.

§ 1º. Aplica-se a Certidão Ambiental aos seguintes casos:

I - atestado de cumprimento de condicionantes de licenças, autorizações, Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;

II - atestado de regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental, a ser emitida após a aplicação de sanção pela infração cometida e o cumprimento integral das obrigações ambientais determinadas ou fixadas em Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;

III - atestado de inexistência ou existência, nos últimos 5 (cinco) anos, de infração ambiental praticada pelo requerente, sendo seu requerimento facultativo;

IV - atestado de inexistência de licenciamento para empreendimentos e atividades que não estejam contempladas no Anexo I desta Lei, ou em outra lei ou ato normativo, sendo seu requerimento facultativo;

V - declaração sobre a inserção ou não de imóvel em unidade de conservação municipal;

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019,
 Publicado de 31/6/19 a 31/7/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Antonio Rigoberto H. Mesquita
 Chefe de Gabinete
 Port. n° 135/GP/2019

Publicado de 31/6/19 a 31/7/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Adriana de Souza
 Diretora de Planejamento
 Port. n° 044/CM/2019



§ 2º. A Certidão Ambiental pode ser concedida em outras situações não relacionadas no § 1º deste artigo, desde que a informação a ser certificada guarde relação com a finalidade institucional do Órgão Ambiental.

CAPÍTULO V
DOS DEMAIS INSTRUMENTOS DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 14. O Documento de Averbação é o ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental altera dados constantes de Licença ou Autorização ambientais.

§ 1º. As licenças e autorizações ambientais podem ser averbadas para registro das seguintes ocorrências:

- I- retificação da atividade, do local da atividade, do código da atividade ou do prazo de validade da licença ou autorização;
- II- alteração ou retificação da titularidade da licença ou autorização;
- III- alteração ou retificação do endereço do titular da licença ou autorização;
- IV- alteração ou retificação do nome empresarial do titular da licença ou autorização;
- V- alteração do técnico responsável pelo empreendimento ou atividade; e
- VI - alteração, inclusão ou exclusão de condições de validade, com base em parecer técnico superveniente do Órgão Ambiental.

§ 2º. Além das situações previstas no parágrafo 1º deste artigo, as licenças e autorizações ambientais podem ser averbadas quando houver necessidade de corrigir erro material na sua elaboração e para registro de outras alterações previstas em regulamento.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR

Art. 15. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são classificados de acordo com seu porte e potencial poluidor, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º. O porte é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional, conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º. O potencial poluidor é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de potencial poluidor baixo, médio ou alto, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 16. Fica reservada ao Órgão Ambiental a prerrogativa de solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário,

Lei Complementar n.º 118/GP, de 03 de junho de 2019.
 Publicado de 31/6/19 a 31/7/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Antonio Richeyto H. ...
 Chefe de Gabinete
 11:135/GP/2019

Publicado de 31/6/19 a 31/7/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Diretora de ...
 Part. 004/CM...



arbitrar porte e potencial poluidor específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão.

Parágrafo único. O empreendedor poderá solicitar ao Órgão Ambiental, mediante requerimento fundamentado, a revisão do enquadramento de porte e/ou potencial poluidor do empreendimento ou atividade objeto do licenciamento.

CAPITULO VII DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 17. O procedimento de Licenciamento Ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - definição pelo Órgão Ambiental dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento relativo à licença ou autorização a ser requerida;

II - requerimento da licença ou autorização pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - análise pelo Órgão Ambiental dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;

IV - realização pelo Órgão Ambiental de vistorias técnicas, quando necessárias;

V - solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VI - audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VII - solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VIII - emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico da Procuradoria do Município; e

IX - deferimento ou indeferimento do pedido de licença ou autorização, notificando-se o requerente e dando-se a devida publicidade.

Parágrafo único. No procedimento de Licenciamento Ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão do Município, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 18. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, contratado pelo empreendedor.

Lei Complementar n.º 118/GP, de 03 de junho de 2019

Publicado de 3/6/19 a 3/7/19
em âmbito público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO

Antonio Roberto A. Mesquita
Chefe de Gabinete
135/GP/2019

Publicado de 3/6/19 a 3/7/19
em âmbito público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO

Adriano
Diretor
Port. 004/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



§ 1º. Os estudos ambientais a que se refere o caput deste artigo contemplarão, a critério do Órgão Ambiental, a análise sobre a sinergia dos impactos ambientais negativos quanto a outros empreendimentos em operação ou projetados para a mesma área de influência.

§ 2º. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 19. O Órgão Ambiental definirá, se necessário, procedimentos específicos para as Licenças e Autorizações Ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 1º. Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Meio Ambiente.

§ 2º. Poderá ser admitido um único processo de Licenciamento Ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

Art. 20. O Órgão Ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º. A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

Art. 21. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 22. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.
 Publicado de 31/6/19 a 31/7/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Antonio Rogoberto A. Mesquita
 Chefe de Gabinete
 Port. n° 135/GP/2019

Publicado de 31/6/19 a 31/7/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Adriana
 Diretora de Serviços
 Port. 064/CM/14.5

A



Art. 23. O arquivamento definitivo do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 18, mediante novo pagamento das taxas correspondentes.

CAPITULO VIII
DA RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E DA PRORROGAÇÃO DAS
AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 24. A renovação das licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do Órgão Ambiental.

Art. 25. A prorrogação das autorizações ambientais, quando couber, deve ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do Órgão Ambiental.

CAPÍTULO IX
DA MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS LICENÇAS
AMBIENTAIS

Art. 26. O Órgão Ambiental, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

- I** - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II** - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- III** - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; e
- IV** - fundado receio de dano ao meio ambiente em decorrência de falhas ou omissões no Licenciamento Ambiental.

CAPITULO X
DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 27. O Órgão Ambiental Licenciador poderá celebrar, com força de título executivo extrajudicial, Termo de Compromisso Ambiental com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores.

§ 1º. O Termo de Compromisso Ambiental a que se refere este artigo destinar-se-á a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no caput possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelo Órgão Ambiental, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha sobre:

- I** - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
- II** - o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das

Lei Complementar nº 118/GP, de 03 de junho de 2019.
 Publicado de 31/6/19 a 31/7/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Antonio Algodoro A. Mesquita
 Chefe de Gabinete
 Port. n. 135/GP/2019

Publicado de 31/6/19 a 31/7/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Adilson
 Diretora de Meio Ambiente
 Port. 041/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, quando for o caso, com metas trimestrais a serem atingidas;

IV - as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;

V - o valor da multa de que trata o inciso IV não poderá ser superior ao valor do investimento previsto, quando for o caso; e

VI - o foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 2º. A celebração do Termo de Compromisso Ambiental de que trata este artigo não impede a aplicação e execução de eventuais multas ambientais decorrentes de infrações administrativas ambientais.

§ 3º. Considera-se rescindido de pleno direito o Termo de Compromisso Ambiental quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior.

§ 4º. O Termo de Compromisso Ambiental poderá permitir a continuidade, em caráter precário, do funcionamento de empreendimento ou atividade irregular que se encontre em operação na data de sua celebração, mediante a estipulação de condições, restrições e medidas de controle ambiental, contanto que o empreendimento ou atividade em questão seja licenciável e seu funcionamento não possa ocasionar danos ao meio ambiente ou à saúde, conforme parecer técnico emitido pelo Órgão Ambiental.

Art. 28. O valor da Taxa de Licença Ambiental Única corresponde ao resultado da soma dos valores que seriam cobrados a título de Taxa de Licença Prévia, Taxa de Licença de Instalação e Taxa de Licença de Operação para o respectivo empreendimento ou atividade.

Art. 29. Os empreendimentos e atividades que se constituírem pela conjunção de duas ou mais tipologias elencadas no Anexo I arcarão com o valor da maior taxa apurada, considerando o porte e o potencial poluidor de cada uma das tipologias, desde que o Órgão Ambiental não exija licenciamento próprio para cada uma delas.

CAPÍTULO XI
DAS TAXAS

Art. 30. Ficam criadas as seguintes Taxas de Licenciamento Ambiental:

- I-** Taxa de Licença Prévia - TLP;
- II-** Taxa de Licença de Instalação - TLI;
- III-** Taxa de Licença de Operação - TLO;

Lei Complementar n.º 118/GP, de 03 de junho de 2019.
 Publicado de 3/6/19 a 3/7/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Antonio Rigoberto A. Mesquita
 Chefe do Gabinete

Publicado de 3/6/19 a 3/7/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Legislação



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



- IV- Taxa de Licença Ambiental Única - TLAU;
- V- Taxa de Autorização Ambiental - TAA;
- VI- Taxa de Renovação de Licença Ambiental - TRLA;
- VII- Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental - TPAA;
- VIII- Taxa de Certidão Ambiental - TCA;
- IX- Taxa de Averbação - TA;
- X- Taxa de Análise de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA
- XI- Taxa de Serviços Florestais - TSF; e
- XII- Taxa de Serviços Ambientais Diversos - TSAD.

Art. 31. As Taxas de Licenciamento Ambiental têm como fato gerador a atuação do Órgão Ambiental na prestação de serviços ambientais e nas diversas fases e procedimentos do Licenciamento Ambiental de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, definidos no Anexo I desta Lei e em outros instrumentos legais cabíveis.

Parágrafo único. São considerados sujeitos passivos da taxa de Licenciamento Ambiental todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver os empreendimentos ou atividades nos termos do caput deste artigo ou demandem a prestação de algum dos serviços ambientais especificados nos Anexos desta Lei.

Art. 32. Os valores correspondentes às Taxas de Licenciamento Ambiental são aqueles fixados nos Anexos II a LIII desta Lei, expressos em Unidade Padrão Fiscal - UPF do município, os quais representam o custo despendido ou estimado do serviço a ser prestado pelo Órgão Ambiental ao contribuinte."

Art. 33. As Taxas de Licenciamento Ambiental serão devidas por ocasião do respectivo requerimento administrativo, sendo o seu pagamento pressuposto para a prestação do serviço ou atuação do Órgão Ambiental pretendidos.

Art. 34. O valor da Taxa de Renovação de Licença Ambiental e da Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental correspondente a 100% (cem por cento) do valor que seria cobrado a título de taxa para a emissão da Licença ou Autorização Ambiental que se pretende renovar ou prorrogar, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

Art. 35. O valor decorrente do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiental.

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 31/6/19 a 31/7/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Antônio Rogério A. Mesquita
Chefe de Gabinete
Port. n: 135/GP/2019

Publicado de 31/6/19 a 31/7/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Adriana
Diretora de Meio Ambiente
port. 004/CMA/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



Art. 36. Estão isentos do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental:

I - as obras e atividades executadas diretamente por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do municípios;

II - atividades agropecuárias e agrossilvopastoris exercidas por agricultor familiar e empreendedor familiar rural, assim considerado aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

a) Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

b) Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

c) Tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; e

d) Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Parágrafo único. Na hipótese mencionada no inciso I, quando as obras ou atividades forem transferidas ou delegadas a pessoas jurídicas de direito privado não integrantes da Administração Pública, as Taxas de Licenciamento Ambiental dos requerimentos serão pagas por essas pessoas jurídicas.

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Ficam a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Conselho Municipal de Meio Ambiente autorizados a expedir normas técnicas e definir padrões e critérios destinados a complementar esta Lei e seus regulamentos.

Art. 38. Serão aplicadas subsidiariamente aos casos omissos as disposições constantes da legislação municipal, estadual e federal, bem como dos regulamentos e demais atos normativos expedidos para dar fiel cumprimento às leis.

Art. 39. Aplica-se aos empreendimentos e atividades aquícolas o disposto na Lei n. 3.437, de 9 de setembro de 2014, em conformidade com as demais legislações vigentes.

Art. 40 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de abril de 2019.

Marcos Aurélio Marques Flores
Marcos Aurélio Marques Flores
 Prefeito Municipal

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 31/6/19 a 31/7/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Antonio Roberto A. Mesquita
Antonio Roberto A. Mesquita
 Chefe de Gabinete
 Port. n: 135/GP/2019

Publicado de 3/6/19 a 3/7/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Antonio Roberto A. Mesquita
Antonio Roberto A. Mesquita
 Chefe de Gabinete
 Port. n: 135/GP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO I
 ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PORTE					POTENCIAL POLUIDOR	TAXA
			MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL		
1									
PESQUISA MINERAL									
1.1	- Pesquisa mineral com guia	área total requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 2	de 2,0001 até 10	de 10,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	MÉDIO	ANEXO III
2									
EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE CARVÃO MINERAL, PETRÓLEO E GÁS NATURAL									
2.1	- Extração e/ou beneficiamento de carvão mineral	Concessão do Ministério de Minas e Energia em hectares (ha)	Até 25	de 25,0001 até 50	de 50,0001 até 100	de 100,0001 até 500	acima de 500	ALTO	ANEXO IV
2.2	- Extração e/ou beneficiamento de xisto	Concessão do Ministério de Minas e Energia em hectares (ha)	Até 25	de 25,0001 até 50	de 50,0001 até 100	de 100,0001 até 500	acima de 500	ALTO	ANEXO IV
2.3	- Extração e/ou beneficiamento de areias betuminosas	Concessão do Ministério de Minas e Energia em hectares (ha)	Até 25	de 25,0001 até 50	de 50,0001 até 100	de 100,0001 até 500	acima de 500	ALTO	ANEXO IV
3									
EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE MINERAIS METÁLICOS									
3.1	- Dragas e balsas com bombas de sucção	número de polegadas da bomba de sucção por equipamento	até 4	de 5 a 6	de 7 a 12	de 13 a 14	acima de 15	ALTO	ANEXO XLVIII
4									
EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS									

Lei Complementar nº 118/GP, de 03 de junho de 2019.
 Publicado de 31/6/19 a 31/7/19
 em âmbito público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Antonio Rigoberto A. Mesquita
 Chefe de Gabinete
 118/GP/2019

Publicado de 3/6/19 a 3/7/19
 em âmbito público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Adriana Regina de Fátima
 Diretora de Meio Ambiente
 Port. 004/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



4.1	Exatracão de areia, cascalho ou pedregulho em recursos hídricos	nº embarcações	1 até 9999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO VII
4.2	-Exatracão e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica	área útil em hectares (ha)	até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VIII
4.3	Exatracão e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro não destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VI
4.4	- Exatracão e/ou beneficiamento de granito, gnaiss, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos destinados à construção civil	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VIII
4.5	- Exatracão e/ou beneficiamento de granito, gnaiss, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos não destinados à construção civil	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VI
4.6	- Exatracão e/ou Beneficiamento de calcário/dolomita, gipsita e outras rochas e minerais associadas à indústria diversa	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VI
4.7	- Exatracão e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipstita e outras rochas e minerais associadas para uso na fabricação de adubos e fertilizantes e produtos químicos	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VIII
4.8	Exatracão de outros minerais não metálicos não especificados para uso diverso	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VI
4.9	- Exatracão e/ou beneficiamento de ardósia, filito ou xisto para uso diversos	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VI
5	EXATRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE MINERAIS DIVERSOS								

Lei Complementar nº 118/GP, de 03 de junho de 2019,
 Publicado de 3/6/19 a 3/7/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Antonio Rigoberto A. Mesquita
 Chefe de Gabinete
 Port. n: 135/GP/2019

Publicado de 3/6/19 a 3/7/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



5.1	Extração e/ou beneficiamento de Minerais Diversos para uso Industrial	área útil em hectares (ha)	até 2	de 2,0001 até 10	de 10,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	ALTO	ANEXO X
-----	---	----------------------------	-------	------------------	-------------------	-------------------	-------------	------	---------

6 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL

6.1	-Abate de bovinos e preparação de produtos de carne	Capacidade de abate dia	até 10	de 10,0001 até 50	De 50,0001 até 300	de 300,0001 até 800	acima de 800	ALTO	ANEXO XII
6.2	- Abate de suínos e preparação de produtos de carne	área útil em m ²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 40.000	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.3	-Abate de equinos e preparação de produtos de carne	área útil em m ²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 40.000	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.4	- Abate de ovinos e caprinos e preparação de produtos de carne	área útil em m ²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 40.000	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.5	- Abate de bubalinos e preparação de produtos de carne	área útil em m ²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,00 01 até 10.000	de 10.000,00 01 até 40.000	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.6	- Abate de aves e preparação de produtos de carne	área útil em m ²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,00 01 até 10.000	de 10.000,00 01 até 40.000	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.7	- Abate de pequenos animais e preparação de produtos de carne	área útil em m ²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,00 01 até 10.000	de 10.000,00 01 até 40.000	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.8	- Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,00 01 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XIII
6.9	- Preparação de sub produtos não associado ao abate	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,00 01 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XIII
6.10	- Preparação e conservação do pescado e fabricação de conservas de peixes	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,00 01 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIII
6.11	- Fabricação de farinhas de carnes, sangue, osso, peixes, penas e vísceras e produção de sebo	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,00 01 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIII

7 PROCESSAMENTO, PRESERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS

7.1	- Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	Área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XIII
-----	--	-----------------------------	---------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	----------------	-------	------------

Lei Complementar n.º 118/GP, de 03 de junho de 2019,
 Publicado de 31/06/19 a 31/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Antonio Rigoberto A. Mesquita
 Chefe de Gabinete

Publicado de ____/____/____ a ____/____/____
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



7.2	- Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	Área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XIII
7.3	-Produção de sucos de frutas e de legumes	Área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XIII
8 PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS									
8.1	- Produção de óleos vegetais em bruto	Área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIII
8.2	- Refino de óleos vegetais	Área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIII
8.3	-Preparação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis	Área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIII
9 PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS									
9.1	- Pasteurização de leite in o Natural	Capacidade de produção L/Dia	até 20.000	de 20.000,0001 até 40.000	de 40.000,0001 até 60.000	de 60.000,0001 até 100.000	acima de 100.000	ALTO	ANEXO XIV
9.2	- Fabricação de produtos do laticínio	Capacidade de Industrialização L/Dia	até 20.000	de 20.000,0001 até 40.000	de 40.000,0001 até 60.000	de 60.000,0001 até 100.000	acima de 100.000	ALTO	ANEXO XIV
9.3	- Fabricação de sorvetes	Área útil em m ²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	MÉDIO	ANEXO XIV
10 MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS									
10.1	- Beneficiamento e fabricação de produtos de arroz	área útil em m ²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII
	- Moagem de trigo e fabricação de derivados	área útil em m ²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII
10.3	- Produção de farinha de mandioca e derivados	área útil em m ²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII
10.4	- Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho - exceto óleo	área útil em m ²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019,
 Publicado de 31/6/19 a 31/7/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Chefe de Gabinete
 Port. n: 135/GP/2019

Publicado de 31/6/19 a 31/7/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Gabinete
 Port. n: 044/CM



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



10.5	- Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos demilho	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO XIII
10.6	- Fabricação de rações balanceadas para animais	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII
10.7	- Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal.	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII
11 FABRICAÇÃO E REFINO DE AÇÚCAR									
11.1	- Usinas de açúcar	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 12.000	acima de 12.000	ALTO	ANEXO XIII
11.2	- Refino e moagem de açúcar de cana	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 12.000	acima de 12.000	ALTO	ANEXO XIII
11.3	- Fabricação de açúcar cereais (dextrose) e beterraba	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 12.000	acima de 12.000	ALTO	ANEXO XIII
11.4	- Fabricação de açúcar Stévia	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 12.000	acima de 12.000	ALTO	ANEXO XIII
12 TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ									
12.1	- Torrefação e moagem de café	área útil em m²	até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO XIII
12.2	- Fabricação de café solúvel	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XIII
13 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS									
13.1	- Fabricação de biscoitos e bolachas	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII
13.2	- Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII
13.3	- Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII
13.4	- Fabricação de massas alimentícias	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII

Lei Complementar nº 118/GP, de 03 de junho de 2019.
 Publicado de 3/6/19 a 3/7/19
 em âmbito público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Antonio Rigoberto A. Mesquita

Publicado de 3/6/19 a 3/7/19
 em âmbito público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Adriana Maria de Souza
 Diretora de Administração



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Penn, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



13.5	- Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,000 1 até 2.000	de 2.000,000 1 até 5.000	de 5.000,000 1 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO X III
13.6	- Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000,0000	de 2.000,000 1 até 5.000	de 5.000,000 1 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO X III
13.7	- Fabricação de outros produtos alimentícios	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000,0000	de 2.000,000 1 até 5.000	de 5.000,000 1 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO X III

14 FABRICAÇÃO DE BEBIDAS

14.1	- Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardentes e outras bebidas destiladas	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,000 1 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XV
14.2	- Fabricação de vinho	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,000 1 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XV
14.3	- Fabricação de malte, cervejas e chopes	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,000 1 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XV
14.4	- Engarrafamento e gaseificação de águas minerais	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,000 1 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XV
14.5	- Fabricação de refrigerantes	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,000 1 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XV

15 CURTIMENTO

15.1	- Curtume	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2000	de 2000,0001 até 10.000	de 10.000,000 1 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XVI
------	-----------	-----------------------------	---------	-------------------------	----------------------------	----------------------------------	-----------------	------	-----------

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM E ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO

16.1	- Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
16.2	- Fabricação de outros artefatos de couro	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II

17 FABRICAÇÃO DE CALÇADOS

17.1	- Fabricação de calçados de couro	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
17.2	- Fabricação de tênis de qualquer material	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 3/6/19 a 3/7/19 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Port. n. 135/GP/2019
 Chefe de Gabinete

Antonio Ribertero A. Mesquita

Publicado de 3/6/19 a 3/7/19 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Administração
 Port. 004/CMA/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



17.3	- Fabricação de calçados de plástico	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
17.4	- Fabricação de calçados de outros materiais	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
18	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA, CORTIÇA E MATERIAL TRANÇADO - EXCETO MÓVEIS								
18.1	- Produção de casas de madeira pré-fabricadas	área útil em m ²	até 750	de 750,0001 até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	acima de 6.000	MÉDIO	ANEXO XVII
18.2	- Fabricação de outros artigos de carpintaria	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XVII
18.3	- Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XVII
18.4	- Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado – exceto móveis	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XVII
18.5	- Desdobro e processamento de madeira exótica	Área útil em m ²	Até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO XVII
19	FABRICAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CARVÃO VEGETAL								
19.1	- Fabricação e beneficiamento de carvão vegetal	Nº de fornos	até 3	de 3,0001 até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 35	acima de 35	MÉDIO	ANEXO XVIII
20	FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL								
20.1	- Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Área útil em m ²	Até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
21	FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO LISO, CARTOLINA E CARTÃO								
21.1	- Fabricação de papel	Área útil em m ²	Até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
21.2	- Fabricação de papelão liso, cartolina e cartão	Área útil em m ²	Até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
22	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL OU PAPELÃO								
22.1	- Fabricação de embalagens de papel	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II

Lei Complementar nº 118/GP, de 03 de junho de 2019.
 Publicado de 3/6/19 a 3/7/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Antonio Rigoberto A. Mesquita
 Chefe de Gabinete
 Port. 004/CM/2019

Publicado de 3/6/19 a 3/7/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Administração
 Port. 004/CM/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



22.2	-Fabricação de embalagens de papelão - inclusive fabricação de papelão corrugado	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
23	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO								
23.1	- Fabricação de fitas e formulários contínuos impressos ou não	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	ANEXO II
23.2	- Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	ANEXO II
24	EDIÇÃO E IMPRESSÃO								
24.1	- Edição; edição e impressão de jornais, revista e livros	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	ANEXO II
24.2	- Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	ANEXO II
24.3	- Edição; edição e impressão de produtos gráficos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	ANEXO II
25	FABRICAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS								
25.1	- Fabricação de álcool	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,00 01 até 30.000	de 30.000,00 01 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
25.2	- Fabricação de biocombustível exceto álcool	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,00 01 até 30.000	de 30.000,00 01 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS								
26.1	- Fabricação de cloro e álcalis	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
26.2	- Fabricação de intermediários para fertilizantes	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
26.3	- Fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
26.4	- Fabricação de gases industriais	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 31/6/19 a 31/7/19
 em âmbito público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Antonio Rigoberto A. Mesquita
 Chefe de Gabinete
 118/GP/2019

Publicado de 31/6/19 a 31/7/19
 em âmbito público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Adriana Maria de Brito
 Diretora da Legislação



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



							até 30.000			
26.5	- Fabricação de outros produtos inorgânicos	área útil em m ²	até 2000	de 2000.0001 até 7.000	de 7.000.0001 até 15.000	de 15.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II	
27	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS									
27.1	- Fabricação de produtos petroquímicos básicos	área útil em m ²	até 2000	de 2000.0001 até 7.000	de 7.000.0001 até 15.000	de 15.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II	
27.2	- Fabricação de intermediários para resinas e fibras	área útil em m ²	até 2000	de 2000.0001 até 7.000	de 7.000.0001 até 15.000	de 15.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II	
	- Fabricação de outros produtos químicos orgânicos	área útil em m ²	até 2000	de 2000.0001 até 7.000	de 7.000.0001 até 15.000	de 15.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II	
28	FABRICAÇÃO DE RESINAS E ELASTÔMEROS									
28.1	- Fabricação de resinas termoplásticas	área útil em m ²	até 2000	de 2000.0001 até 7.000	de 7.000.0001 até 15.000	de 15.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II	
28.2	- Fabricação de elastômeros	área útil em m ²	até 2000	de 2000.0001 até 7.000	de 7.000.0001 até 15.000	de 15.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II	
28.3	- Fabricação de elastômeros	área útil em m ²	até 2000	de 2000.0001 até 7.000	de 7.000.0001 até 15.000	de 15.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II	
29	FABRICAÇÃO DE FIBRAS, FIOS, CABOS E FILAMENTOS CONTÍNUOS									
29.1	- Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais	área útil em m ²	até 2000	de 2000.0001 até 7.000	de 7.000.0001 até 15.000	de 15.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II	
29.2	- Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos	área útil em m ²	até 2000	de 2000.0001 até 7.000	de 7.000.0001 até 15.000	de 15.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II	
30	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS									
30.1	- Fabricação de produtos farmoquímicos	área útil em m ²	até 1000	de 1000.0001 até 5.000	de 5.000.0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II	

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 3/6/19 a 3/7/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO

Antonio Rigoberto A. Mesquita
 Chefe de Gabinete
 Port. n: 135/GP/2019

Publicado de 3/6/19 a 3/7/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Adriano Moreira Filho
 Diretor de Legislação
 Port. 001/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



30.2	- Fabricação de medicamentos para uso humano ou veterinário	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
30.3	- Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II

31	FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS								
31.1	- Fabricação de inseticidas, fungicidas, herbicidas	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0 001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
31.2	- Fabricação de outros defensivos agrícolas	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0 001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
32	FABRICAÇÃO DE SABÕES, DETERGENTES, PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE PERFUMARIA								
32.1	- Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0 001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
32.2	- Fabricação de produtos de limpeza e polimento	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0 001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
32.3	- Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0 001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
33	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, LACAS, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS								
33.1	- Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0 001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
33.2	- Fabricação de tintas de impressão	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,000 1 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
33.3	- Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0 001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS								
34.1	- Fabricação de adesivos e selantes	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0 001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.2	- Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0 001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.3	- Fabricação de artigos pirotécnicos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0 001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II

Lei Complementar n.º 118/GP, de 03 de junho de 2019.
 Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Adriano Maria Zamboni Lima
 Diretor de Legislativo
 Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



34.4	- Fabricação de catalisadores	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.5	- Fabricação de aditivos de uso industrial	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.6	- Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.7	- Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
35	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA								
35.1	- Fabricação de pneumáticos e decâmaras de ar	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
35.2	-Recondicionamento de pneumáticos	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
35.3	- Fabricação de artefatos diversos de borracha	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
36	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PLÁSTICO								
36.1	- Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
36.2	- Fabricação de embalagem de plástico	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
36.3	- Fabricação de artefatos diversos de material plástico	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
37	FABRICAÇÃO DE VIDRO E PRODUTOS DE VIDRO								
37.1	- Fabricação de vidro plano e de segurança	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
37.2	- Fabricação de embalagens de vidro	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
37.3	- Fabricação de artigos de vidro	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000.0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
38	FABRICAÇÃO DE CIMENTO								

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Assinado por:
 Diretora de Legislativo
 Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



38.1	- Fabricação de cimento	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
39	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E ESTUQUE								
39.1	- Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
39.2	- Fabricação de massa de concreto e argamassa para construção	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 5000,000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
40	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS								
40.1	- Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e pisos	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
40.2	- Fabricação de azulejos e pisos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
40.3	- Fabricação de produtos cerâmicos refratários	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
40.4	- Fabricação de outros produtos cerâmicos não refratários para usos diversos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
41	APARELHAMENTO DE PEDRAS E FABRICAÇÃO DE CAL E DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS								
41.1	- Britamento, aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração)	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
41.2	- Fabricação de cal virgem, cal hidratada e gesso	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
41.3	- Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
42	INDÚSTRIA METALÚRGICA								
42.1	- Produção de laminados planos de aço	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.
 Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Legislação



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



					30.000				
42.2	- Produção de laminados não planos de aço	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,00 01 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.3	- Produção de tubos e canos sem costura	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,00 01 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.4	- Produção de outros laminados não planos de aço	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,00 01 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.5	- Produção de gusa	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,00 01 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.6	- Produção de ferro, aço e ferro ligas em formas primárias e semi acabados	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,00 01 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.7	- Produção de arames de aço	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,00 01 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.8	- Produção de relaminados, trefilados e retrefilados de aço, e de perfis estampados - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,000 1 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
42.9	- Fabricação de tubos de aço com costura - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,000 1 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
42.10	- Fabricação de outros tubos de ferro e aço - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,000 1 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
42.11	- Fabricação de produtos siderúrgico não especificado	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,000 1 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
43	METALURGIA DE METAIS NÃO-FERROSOS								
43.1	- Metalurgia do alumínio e suas ligas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,000 1 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II

Lei Complementar n.º 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Educação
 Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



43.2	-Metalurgia dos metais preciosos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
43.3	- Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
44	FUNDIÇÃO								
44.1	- Produção de peças fundidas de ferro e aço	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
44.2	- Produção de peças fundidas de metais não ferrosos e suas ligas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
45	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA								
45.1	- Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
45.2	- Fabricação de esquadrias de metal, associada ao tratamento superficial de metais	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
45.3	- Fabricação de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
45.4	- Fabricação de obras de caldeiraria pesada	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
46	FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS								
46.1	- Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
46.2	- Fabricação de caldeiras geradoras de vapor -exceto para aquecimento central e para veículos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
47	FORJARIA, ESTAMPARIA, METALURGIA DO PÓ E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE METAIS								

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.
 Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Legislativo
 Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



47.1	- Produção de forjados de aço	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
47.2	- Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
47.3	- Produção de artefatos estampados de metal	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
47.4	- Metalurgia do pó	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
47.5	- Têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
48	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA, DE SERRALHERIA E FERRAMENTAS MANUAIS								
48.1	- Fabricação de artigos de cutelaria	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
48.2	- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
48.3	- Fabricação de ferramentas manuais	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
49	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE METAL								
49.1	- Fabricação de embalagens metálicas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
49.2	- Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
49.3	- Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
49.4	- Fabricação de outros produtos elaborados de metal	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
50	FABRICAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO								
50.1	- Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas, inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II

Lei Complementar n.º 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Directora de Legislativo
 Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



	- exceto para aviões e veículos rodoviários									
50.2	- Fabricação de bombas e carneiros hidráulicos, inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II	
50.3	- Fabricação de válvulas, torneiras e registros, inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II	
50.4	- Fabricação de compressores, inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II	
50.5	- Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais - inclusive rolamentos e peças	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II	
51	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL									
51.1	- Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II	
51.2	- Fabricação de estufas elétricas para fins industriais - inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II	
51.3	- Fabricação de máquinas, equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas - inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II	
51.4	- Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial - inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II	
51.5	- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral - exceto peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II	
52	FABRICAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS									

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.
 Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Legistativo
 Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



52.1	- Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000,000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
52.2	- Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000,000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
52.3	- Fabricação de motores elétricos, inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000,000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
53	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA								
53.1	- Fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia, inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000,000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
53.2	- Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000,000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
54	FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS								
54.1	- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO
55	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS - EXCETO BATERIAS								
55.1	- Fabricação de material elétrico para veículos - exceto baterias	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO
56	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA USO ELÉTRICO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME E OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS								
56.1	- Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO
56.2	- Fabricação de aparelhos e equipamentos para sinalização e alarme	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecís, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecís-RO,
 Diretora de Legislativo
 Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



56.3	- Fabricação de outros aparelhos ou equipamentos elétricos	área útil em m²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000,000 1 até 10.000	de 10.000,000 1 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO
57	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO BÁSICO								
57.1	- Fabricação de material eletrônico básico	área útil em m²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000,00 01 até 10.000	de 10.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO
58	FABRICAÇÃO DE APARELHO E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E RÁDIO, TELEFONIA E DE TRANSMISSORES DE TELEVISÃO E RÁDIO								
58.1	- Fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefônicas, para radiotelegrafia e radiotelegrafia, de micro-ondas e repetidoras-inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
58.2	- Fabricação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes, inclusive peças 2,0	área útil em m²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
59	FABRICAÇÃO DE APARELHOS RECEPTORES DE RÁDIO E TELEVISÃO E DE REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO OU AMPLIFICAÇÃO DE SOM E VÍDEO								
59.1	- Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo	área útil em m²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
60	FABRICAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS								
60.1	- Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios	área útil em m²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
60.2	- Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios	área útil em m²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II

Lei Complementar n.º 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Legislação
 Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



60.3	- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
61	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE EXCLUSIVE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS								
61.1	- Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - exceto equipamentos para controle de processos industriais	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
62	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DEDICADOS À AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E CONTROLE DO PROCESSO PRODUTIVO								
62.1	- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo.	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
63	FABRICAÇÃO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ÓPTICOS, FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRAFICOS								
63.1	- Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
63.2	- Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
63.3	- Fabricação de material óptico	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
64	FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS								
64.1	- Fabricação de cronômetros e relógios	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65	FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS - INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS								
65.1	- Fabricação de carrocerias e reboques para caminhão	área útil em m ²	até 2000	de 2000.0001 até 5.000	de 5.000.0001 até 10.000	de 10.000.0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Port. 004/GMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



65.2	- Fabricação de carrocerias para ônibus	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
65.3	- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
65.4	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65.5	- Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65.6	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65.7	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65.8	- Fabricação de peças e acessórios de metal para veículos automotores não classificados em outra classe	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
66	CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES								
66.1	- Construção e reparação de embarcações de grande porte	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
66.2	- Construção e reparação de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
66.3	- Construção de embarcações para esporte e lazer	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
67	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE								
67.1	- Fabricação de motocicletas - inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II

Lei Complementar n.º 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Legislativo

Port. 004/CMAAP/2019

Pg. 31



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



67.2	- Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados - inclusive peça	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
67.3	- Fabricação de outros equipamentos de transporte	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
68	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MOBILIÁRIO								
68.1	- Fabricação de móveis com predominância de madeira	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
68.2	- Fabricação de móveis com predominância de metal	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
68.3	- Fabricação de móveis de outros materiais	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
68.4	- Fabricação de colchões	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
69	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS								
69.1	- Lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II
69.2	- Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II
69.3	- Cunhagem de moedas e medalhas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II
69.4	- Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
69.5	- Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.
 Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Diretora de Legislativo
 Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



69.6	- Fabricação de brinquedos e de outros jogos recreativos	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
69.7	- Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
69.8	- Fabricação de aviamentos para costura, exceto residencial	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
69.9	- Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II
69.10	- Fabricação de fósforos de segurança	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
69.11	- Fabricação de produtos diversos	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 10.000	de 10.000,00 01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
70	RECICLAGEM DE SUCATAS								
70.1	- Recuperação de materiais metálicos	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000.0001 até 5.000	de 5.000.0001 até 10.000	de 10.000.0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
70.2	- Recuperação de materiais não - metálicos	área útil em m ²	até 5.000	de 5.000.0001 até 10.000	de 10.000.0001 até 20.000	de 20.000.0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
71	BENEFICIAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL								
71.1	- Aterro de RSCC	Área útil em m ²	até 5.000	de 5.000.0001 até 10.000	de 10.000.0001 até 20.000	de 20.000.0001 até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	ANEXO XIX
71.2	- Central de triagem e/ou aterro de RSCC com beneficiamento	Área útil em m ²	até 5.000	de 5.000.0001 até 10.000	de 10.000.0001 até 20.000	de 20.000.0001 até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	ANEXO XIX
71.3	- Estação de transbordo de RSCC	Área útil em m ²	até 5.000	de 5.000.0001 até 10.000	de 10.000.0001 até 20.000	de 20.000.0001 até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	ANEXO XIX
72	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE								
72.1	- Aterro de RSSS (pós tratamento dos resíduos)	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20.0001 até 100	de 100.0001 até 500	de 500.0001 até 1.500	acima de 1.500	ALTO	ANEXO XIX
72.2	- Tratamento térmico de RSSS	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20.0001 até 100	de 100.0001 até 500	de 500.0001 até 1.500	acima de 1.500	ALTO	ANEXO XIX

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019,
 Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Legislação

Handwritten mark



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



72.3	- Outro tratamento de RSSS, não especificado	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	ALTO	ANEXO XIX
72.4	- Entrepasto de RSSS	área útil em m ²	até 50	de 50,0001 até 150	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	MÉDIO	ANEXO XIX
73	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS								
73.1	- Aterro de resíduo sólido industrial classe I	área útil em m ²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 40.000	Acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIX
73.2	- Aterro de resíduo sólido industrial classe II	toneladas/mês	até 100	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 2000	de 2000,0001 até 5000	acima de 5000	MÉDIO	ANEXO XIX
73.3	- Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe I (perigoso)	volume total de resíduos em m ³ /mês	até 75	de 75,0001 até 300	de 300,0001 até 3000	de 3000,0001 até 5000	acima de 5.000	ALTO	ANEXO XIX
73.4	Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe II	volume total de resíduos em m ³ /mês	até 75	de 75,0001 até 300	de 300,0001 até 3000	de 3000,0001 até 5000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIX
73.5	- Outras formas de tratamento de resíduos industriais não especificadas	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	Acima de 20.000	ALTO	ANEXO XIX
73.6	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe I	área útil em m ²	até 200	de 200,0001 até 500	de 500,0001 até 1000	de 1000,0001 até 5000	acima de 5.000	ALTO	ANEXO XIX
73.7	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe II	área útil em m ²	até 200	de 200,01 até 500	de 500,01 até 1000	de 1000,01 até 5000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIX
74	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS								
74.1	- Aterro sanitário de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001 até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	ALTO	ANEXO XIX
74.2	- Central triagem de RSU e/ou estação de transbordo	área útil em m ²	até 1.000	de 1,000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIX
74.3	- Outras formas de tratamento de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001 até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	ALTO	ANEXO XIX
74.4	- Usinas de compostagem de RSU	Quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001 até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	MÉDIO	ANEXO XIX
74.5	- Tratamento térmico de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001 até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	ALTO	ANEXO XIX
75	TRANSPORTE								
75.1	- Transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, inflamáveis e/ou químico, exceto transporte intermunicipal	n. de veículos		1 até 999999	-	-	-	ALTO	ANEXO XLVII

Lei Complementar n.º 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Legislativo
 Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



75.2	- Transporte ferroviário de produtos e/ou resíduos perigosos, inflamáveis e/ou químicos, exceto transporte intermunicipal	n. de vagões de carga	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XLVII
75.3	- Transporte hidroviário de produtos e/ou resíduos perigosos, inflamáveis e/ou químico, exceto transporte intermunicipal	n. de embarcações	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XLVII
75.4	- Coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e de resíduos e/ou efluentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos, exceto transporte intermunicipal	n. de veículos, vagões de carga e embarcações	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XLVII
75.5	- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou de serviços de saúde exceto intermunicipal	n. de veículos, vagões de carga ou embarcações	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XLVII

76 TERMINAIS, DEPÓSITOS E LOGÍSTICA									
76.1	- Transporte por dutos (oleodutos, gasodutos, minerodutos etc)	comprimento em Km	até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 200	acima de 200	ALTO	ANEXO XX
76.2	- Atracadouro, pier, trapiche ou similares, ancoradouro	comprimento em metros	até 100	de 100.000 até 250.000	250.000 até 1.000	1.000.000 até 2.500	Acima de 2.500	MÉDIO	ANEXO XXI
76.3	- Marina	área útil em m ²	até 250	de 250.000 até 1000	de 1000.000 até 5000	de 5000.000 até 10000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XXI
76.4	- Teleférico	comprimento em km	até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XXI
76.5	- Terminal rodoviário de passageiros	área útil em m ²	até 500	de 500.0001 até 1.000	de 1.000.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XXII
76.6	- Aeródromo, aeroporto	área total em hectares (ha)	até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 30	de 30,0001 até 50	acima de 50	ALTO	ANEXO XXIII
76.7	- Heliporto	área total em m ²	até 500	de 500.0001 até 1000	de 1.000 até 5000	de 5.000 até 10.000	acima de 10.000	ALTO	ANEXO XXIII
76.8	- Porto / Complexo portuário	área total em hectares (ha)	até 2,5	de 2,5001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO XXIV
76.9	- Terminal de minérios e derivados	área útil em m ²	até 500	de 500.0001 até 1.000	de 1.000.0001 até 10.000	de 10.000,00 até 20.000	acima de 20.000	ALTO	ANEXO XXV

Lei Complementar n.º 118/GP, de 03 de junho de 2019.
 Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Legislativo
 Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



76.10	- Terminal de petróleo e derivados	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,000 1 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO	ANEXO XXV
76.11	- Terminal de produtos químicos e derivados	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,000 1 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO	ANEXO XXV
76.12	- Terminal de produtos perigosos	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,000 1 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO	ANEXO XXV
76.13	- Terminal de cargas em geral	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,000 1 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO XXV
76.14	- Depósito de embalagens vazias de agrotóxicos	área útil em m ²	até 250	de 250,00 01 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0 001 até 2.000	acima de 2.000	ALTO	ANEXO XXVI
76.15	- Depósito de agrotóxicos	área útil em m ²	até 500	de 500,00 01 até 2.000	de 2.000,000 1 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	ALTO	ANEXO XXV II
76.16	Armazém / Depósito de produtos perigosos	área útil em m ²	até 500	de 500,00 01 até 2.000	de 2.000,000 1 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	ALTO	ANEXO XXV II
76.17	- Posto de abastecimento próprio	capacidade e de tancagem em m ³	até 45	de 45,000 1 até 90	de 90,0001 até 135	de 135,00 01 até 180	acima de 180	MÉDIO	ANEXO XXV II
76.18	Armazém / Secagens de grãos / Silos – com fins comerciais	área útil em m ²	até 500	de 500,00 01 até 2.000	de 2.000,00 01 até 5.000	de 5.000,0 001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XXV II

77	CONSTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA								
77.1	- Rodovias e ferrovias	extensão em km (quilômetro)	de 0,0001 até 99999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XXVIII
77.2	- Abertura de ramal	extensão em km (quilômetro)	de 0,0001 até 99999	-	-	-	-	MÉDIO	ANEXO XXIX
77.3	- Construção e/ou pavimentação de vias públicas	extensão em km (quilômetro)	de 0,0001 até 99999	-	-	-	-	MÉDIO	ANEXO XXX

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em ato público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em ato público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



77.4	- Pontes, viadutos e elevados	extensão em km (quilômetro)	até 0,15	de 0,1501 até 0,3	de 0,3001 até 0,5	de 0,5 até 1	acima de 1	MÉDIO	ANEXO II
77.5	- Terraplenagem	área Útil em ha (hectare)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	MÉDIO	ANEXO II
77.6	- Barragens de irrigação	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.7	- Barragens de saneamento	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.8	-Outras Barragens não especificadas	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.9	- Canais de navegação	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.10	- Canais para drenagem	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.11	- Canais para irrigação	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.12	- Retificação de cursos d'água	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100		ANEXO II
77.13	- Canalização de curso d'água	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.14	- Abertura de barras, embocaduras e transposição de bacias	área útil em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 30	de 30 até 90	acima de 90	ALTO	ANEXO II
77.15	- Usinas de produção de concreto pré-misturado.	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
77.16	- Usinas de produção de concreto asfáltico	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO	ANEXO II
77.17	- Perfuração de poço tubular profundo	por poço	1 até 9999999	-	-	-	-	MÉDIO	ANEXO XXI
77.18	- Transposição de corpos d'água	distância em km (quilômetro)	até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 15	acima de 15	ALTO	ANEXO II
77.19	- Contenção de orla fluvial	distância em km (quilômetro)	até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 15	acima de 15	MÉDIO	ANEXO II

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretoria de Legislativa
 Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



77.20	- Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta, praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, templo religiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres, com área superior a 1,0 (uma) hectare	área útil em ha (hectare)	de 1,0001 até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 50	acima de 50	BAIXO	ANEXO II
77.21	- Unidade prisional	área útil em ha (hectare)	até 1	de 1,0001 até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 50	acima de 50	ALTO	ANEXO II
77.22	- Distribuição de gás canalizado	comprimento em Km	até 5	De 5,0001 até 10	De 10,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.23	Instalação de torre Meteorológica, de televisão, de internet ou de telefonia móvel	número de antenas (unidade)	até 1	de 2 até 4	de 5 até 10	de 11 até 15	acima de 15	BAIXO	ANEXO II

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA									
78.1	- Sistema de Esgotamento Sanitário (rede interceptores, emissários etc)	população atendida em número e habitantes	até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 25.000	de 25.000,0001 até 75.000	acima de 75.000	MÉDIO	ANEXO II
78.2	- Ampliação da rede coletora de esgoto	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 50	acima de 50	MÉDIO	ANEXO II
78.3	- Sistema de Abastecimento de Água (captação, adutora, ETA, rede de abastecimento etc)	população atendida em número de habitantes	até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 25.000	de 25.000,0001 até 75.000	acima de 75.000	MÉDIO	ANEXO II
78.4	- Ampliação da rede de abastecimento de água	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 50	acima de 50	MÉDIO	ANEXO II
78.5	- Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,0001 até 10	de 10,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	BAIXO	ANEXO II

Lei Complementar nº 118/GP, de 03 de junho de 2019.
 Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Legistivo
 Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



78.6	Serviços de tratamento e disposição final de efluentes oriundos de limpeza de fossa sépticas, sumidouros, caixas de esgoto, tubulações, galerias, drenagem e correlatos, exceto transporte	area útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
79	PRODUÇÃO DE ENERGIA								
79.1	- Micro Central Hidrelétrica - MCH	Potência instalada em MW	até 1	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XXXIII
79.2	Central Geradora Hidrelétrica - CGH	Potência instalada em MW	acima de 1,0001 até 3	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XXXIV
79.3	- Pequena Central Hidrelétrica - PCH	Potência instalada em MW	até 3	de 3,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10, 0001 de 20	de 20 ate 30	ALTO	ANEXO XXXV
79.4	Usina Hidrelétrica - UHE	Potência instalada em MW	-	-	-	-	acima de 30	ALTO	ANEXO XXXVI
79.5	- Geração de termo eletricidade a partir de gás natural	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 10	de 10,0001 até 30	de 30,0001 até 50	acima de 50	MÉDIO	ANEXO XXXII
79.6	- Geração de termoeletricidade a partir de biomassa	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10, 0001 de 20	acima de 20	MÉDIO	ANEXO XXXII
79.7	- Geração de termoeletricidade a partir de combustível fóssil e biodiesel	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10, 0001 de 20	acima de 20	ALTO	ANEXO XXXVI I
79.8	- Geração de energia a partir de fonte eólica	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10, 0001 de 20	acima de 20	BAIXO	ANEXO XXXII
79.9	- Geração de energia a partir de fonte solar	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	BAIXO	ANEXO XXXII
79.10	- Estação e Subestação de energia elétrica	área útil em m ²	até 5.000	de 5000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XXXII
79.11	- Linhas de transmissão / distribuição de energia elétrica	Potência continua KV	até 13,8	69	127	230	500	ALTO	ANEXO XXXVIII
80	EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS								
80.1	- Cemitérios	área útil em ha (hectare)	até 2	de 2,0001 até 10	de 10,0001 até 15	de 15,0001 até 30	acima de 30	ALTO	ANEXO II

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Legislação



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



80.2	- Crematório	número de operações /dia	até 4	de 4 até 8	de 8 até 12	de 12 até 30	acima de 30	ALTO	ANEXO II
------	--------------	--------------------------	-------	------------	-------------	--------------	-------------	------	----------

81		COMÉRCIO							
81.1	Depósitos de material de construção – exceto comércio de madeira	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.2	Depósito de substâncias de emprego imediato na construção civil	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.3	Comércio atacadista de bebidas	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.5	Comércio atacadista e/ou varejista de óleo lubrificante, incluindo atividade de fracionamento e acondicionamento associada	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.6	Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.7	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	capacidade de armazenamento (m ³)	até 45	de 45,0001 até 90	de 90,0001 até 150	de 150,0001 até 180	acima de 180	MÉDIO	ANEXO XXXIX
81.8	Comércio atacadista e distribuidoras de combustíveis para veículos automotores	capacidade de armazenamento (m ³)	até 150	de 150,0001 até 250	de 250,0001 até 500	de 500 até 750	acima de 750	ALTO	ANEXO XXXIX
81.9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	área útil em m ²	até 10	de 10,0001 até 50	de 50,0001 até 75	de 75,0001 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XL
81.10	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XLI
81.11	- Transportador - Revendedor - Retalhista (TRR)	capacidade de tancagem em m ³	até 60	de 60,0001 até 120	de 120,0001 até 180	de 180,0001 até 210	acima de 210	MÉDIO	ANEXO XXXIX
81.12	Comércio de substâncias e produtos químicos e/ou perigosos	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	ALTO	ANEXO XXXIX

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



						0			
81.1 3	Comercio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	ALTO	ANEXO XXXIX
81.1 4	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, lanchonetes e similares (Com utilização de fornos a lenha)	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	acima de 4.000	BAIXO	ANEXO II
81.1 5	- Shopping Center / Mercados / Supermercado	área útil em m ²	até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II

SERVIÇOS DIVERSOS									
82 1	- Serviços de lavagem, lubrificação e polimentode veículos automotores	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	ANEXO II
82.2	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento estamparia e outros	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	ANEXO II
82.3	- Serviço de lavanderia	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	ANEXO II
82.4	- Serviço de lavagem a seco	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	ANEXO II
82.5	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	ANEXO II
82.6	- Serviços de conserto e recondicionamento de bateria	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	ANEXO II
82.7	- Serviços de galvanoplastia, metalização, cromagem, niquelagem, purificação de metais e outros.	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	ALTO	ANEXO II
82.8	- Serviços de pinturas industriais e/ou eletrostáticas, lanternagem, funilaria, epintura de veículos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	ALTO	ANEXO II
82.9	- Serviço de jateamento - exceto com utilização de areia	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	ANEXO II
82.10	- Imunização e controle de pragas urbanas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	ANEXO II
82.11	- Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	ANEXO II

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Legislativo
 Port. 004/CMTAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



82.12	- Manutenção e reparação de veículos automotores (oficina mecânica)	área útil em m ²	até 300	de 300.0001 até 750	de 750.0001 até 1.500	de 1.500.0001 até 3.000	acima de 3.000	MEDIO	ANEXO II
-------	---	-----------------------------	---------	---------------------	-----------------------	-------------------------	----------------	-------	----------

83 ALOJAMENTO E LAZER

83.1	- Parque temático	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 1.000	de 1.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II
83.2	- Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 1.000	de 1.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II
83.3	- Autódromo, kartódromo, Hipódromo, pista de MotoCross, pista de aerodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 1.000	de 1.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II
83.4	- Balneários	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 1.000	de 1.000.0001 até 10.000	de 10.000.0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II
83.5	- Complexo turístico e de lazer	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 1.000	de 1.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II
83.6	- Hotel flutuante	área útil em m ²	até 100	de 100.0001 até 250	de 250.0001 até 500	de 500.0001 até 1.000	acima de 1.000	MÉDIO	ANEXO II
83.7	- Restaurante flutuante	área útil em m ²	até 250	de 250.0001 até 1.000	de 1.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
83.8	- Alojamento flutuante	área útil em m ²	até 100	de 100.0001 até 250	de 250.0001 até 500	de 500.0001 até 1.000	acima de 1.000	MÉDIO	ANEXO II

84 SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS

84.1	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas – com procedimentos complexos	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000.0001 até 5.000	de 5.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
84.2	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas – sem procedimentos complexos	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000.0001 até 5.000	de 5.000.0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em âmbito público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em âmbito público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



84.3	- Laboratórios de análises clínicas, radiológicas, químicas, físico-químicas, microbiológicas, toxicológicas e ambientais	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO II
84.4	- Hospitais e clínicas veterinárias	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II

85. PARCELAMENTO DO SOLO E ASSENTAMENTOS									
85.1	- Condomínio habitacional horizontal	área total em hectares (ha)	até 10	de 10,0001 até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	MÉDIO	ANEXO XLII
85.2	- Condomínio comercial horizontal	área total em hectares (ha)	até 10	de 10,0001 até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	MÉDIO	ANEXO XLII
85.3	- Condomínio vertical comercial	Nº de comércios	até 10	de 10 até 20	de 21 até 50	de 51 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XLII
85.5	- Condomínio vertical residencial	Nº de apartamentos	até 10	de 10 até 20	de 21 até 50	de 51 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XLII
85.6	- Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	área total em hectares (ha)	até 15	de 15 até 50	de 50 até 80	de 80 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XLII
85.7	- Regularização de loteamentos já existentes	área total em hectares (ha)	até 10	de 10,0001 até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 50	MÉDIO	ANEXO XLII
85.8	- Distrito e pólo industrial	área total em hectares (ha)	até 15	de 15 até 50	de 50 até 80	de 80 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XLII
85.9	- Projetos de assentamentos e de colonização	área total em hectares (ha)	até 300	de 300,0001 a 500	de 500,0001 a 700	de 700,0001 a 1.000	acima de 1.000	MÉDIO	ANEXO XLII

86. AGRICULTURA, SILVICULTURA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS									
86.1	- Projeto agrícola	área útil em ha (hectare)	até 50	de 50,0001 até 240	de 240,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XLIII
86.2	- Projetos de silvicultura	área útil em ha (hectare)	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XLIII
86.3	- Criação de suínos - regime de confinamento - com sistema de manejo de dejetos líquidos	área de galpão em m ²	até 700	de 700,0001 até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XLIII
86.4	Criação de bovinos confinados - regime de confinamento - com sistema de manejo de dejetos líquidos	área de confinamento em ha (hectare)	até 3	de 3,0001 até 6	de 6,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	MÉDIO	ANEXO XLIII

Lei Complementar n.º 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 31/6/19 a 31/7/19 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal, Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



86.5	- Criação de outros animais de grande porte confinados - regime de confinamento - com sistema de manejo de dejetos líquidos	área de confinamento em há (hectare)	até 3	de 3,0001 até 6	de 6,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	MÉDIO	ANEXO XLIII
86.6	- Avicultura para cria, recria, engorda e/ou abate (frango, codorna, pinto de um dia, e outros)	área de galpão em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 8.000	acima de 8.000	BAIXO	ANEXO XLIII
86.7	- Criação de aves, exceto galináceos	área de galpão em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 8.000	acima de 8.000	BAIXO	ANEXO XLIII
86.8	- Cunicultura	área de galpão em m ²	até 500,00	de 500,0001 até 1.500	de 1.500,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 4.000	acima de 4.000	BAIXO	ANEXO XLIII

ATIVIDADES DE IRRIGAÇÃO

87.1	- Irrigação por Aspersão	Área irrigada em ha	Até 50	De 50,0001 a 100	De 100,0001 a 500	De 500,0001 a 1.000	Acima de 1.000	ALTO	ANEXO XLIV
87.2	- Irrigação Localizada	Área Irrigada em ha	Até 50	De 50,0001 a 100	De 100,0001 a 500	De 500,0001 a 1.000	Acima de 1.000	MÉDIO	ANEXO XLIV
87.3	- Irrigação Superficial	Área irrigada em ha	Até 50	De 50,0001 a 100	De 100,0001 a 500	De 500,0001 a 1.000	Acima de 1.000	ALTO	ANEXO XLIV

ATIVIDADES FLORESTAIS

88.1	- Manejo Florestal Sustentável	área útil em ha (hectare)	0,0001 a 9999999	-	-	-	-	BAIXO	ANEXO XLVII e ANEXO LII
88.2	- Manejo Agrossilvopastoril	área útil em ha (hectare)	até 50	de 50,0001 até 240	de 240,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XLVII e ANEXO LII
88.3	- Manejo Agroflorestal	área útil em ha (hectare)	até 50	de 50,0001 até 240	de 240,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XLVII e ANEXO LII

AQUICULTURA

89.1	Piscicultura em represa, barragem ou tanques elevados, exceto em área de APP.	área útil em ha (hectare)		Vide regulamento próprio.				BAIXO	-
89.2	Piscicultura em tanque escavado, exceto em área de APP.	área útil em ha (hectare)		Vide regulamento próprio.				BAIXO	-
89.3	Piscicultura em tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas,	volume (m ³)		Vide regulamento próprio.				BAIXO	-

Lei Complementar n.º 118/GP, de 03 de junho de 2019,

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Directora de Legislação
 Port. 004/CMA/APP/2019.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 • E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



	exceto em área de APP.								
89.4	Piscicultura em represa ou barragem no leito do corpo hídrico	volume (m³)	Vide regulamento próprio.				ALTO		
89.5	Piscicultura tipo pesque & pague ou pesque & solte	área útil em ha (hectare)	Vide regulamento próprio.				BAIXO		
89.6	Ranicultura	área útil (m²)	até 500	de 500.0001 até 1.000	de 1.000.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO II
89.7	Estação de larvicultura	área útil (m²)	até 500	de 500.0001 até 1.000	de 1.000.0001 até 2.000	de 2.000.0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO II

90 CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES									
90.1	Jardim zoológico	Área útil em ha	Até 1	de 1,0001 a 5	de 5,0001 a 10	de 10,0001 a 20	acima de 20	MÉDIO	ANEXO XLV
90.2	Comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos.	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/comercializados por ano)	até 100	de 101 até 300	de 301 até 500	de 501 até 1000	acima de 1000	MÉDIO	ANEXO XLVI
90.3	Criador de passeriformes silvestres nativos -amador	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/comercializados por ano)	Até 100					BAIXO	ANEXO XLVII
90.4	Criador de passeriformes silvestres nativos-Comercial	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/comercializados)	até 100	de 101 até 300	de 301 até 500	de 501 até 1000	acima de 1000	BAIXO	ANEXO XLVII

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Registro

A



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



		por ano)							
90.5	Criadouro científico de fauna silvestre para fins de pesquisa.	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/comercializados por ano)	até 100	de 101 até 300	de 301 até 500	de 501 até 1000	acima de 1000	BAIXO	ANEXO XLV

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em âmbito público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em âmbito público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Legislação

A



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO II

Tabelas de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos e atividades em geral (com exceção daqueles especificados nos anexos III a LIII)

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (emUPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Baixo	8	8	8
	Médio	10	10	10
	Alto	10	12	12
Pequeno	Baixo	10	10	16
	Médio	10	14	20
	Alto	10	25	40
Médio	Baixo	10	18	25
	Médio	10	30	75
	Alto	10	100	180
Grande	Baixo	10	45	90
	Médio	10	90	150
	Alto	10	180	280
Excepcional	Baixo	10	90	180
	Médio	10	180	320
	Alto	10	300	500

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Diretor(a) Administrativo(a)
Port. 004/CMAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO III
 Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 1.1 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Médio	10	10	10
Pequeno	Médio	15	15	15
Médio	Médio	20	20	20
Grande	Médio	25	25	25
Excepcional	Médio	30	30	30

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 3/06/19 a 3/17/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO IV
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos
descritos nos ITENS 2 e 3 do ANEXO I
(exceto ITEM 3.9).

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPPFs)	TLI (em UPPFs)	TLO (em UPPFs)
Mínimo	Alto	20	40	150
Pequeno	Alto	30	80	240
Médio	Alto	40	110	350
Grande	Alto	50	150	450
Excepcional	Alto	60	180	550

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 31/06/17 a 31/7/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Port. 004/C.MAAP/2019

Pg. 49



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO V

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 3.10 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (emUPFs)	TLI (emUPFs)	TLO (em UPFs)
Minimo	Alto	5	5	10
Pequeno	Alto	5	7	12
Médio	Alto	5	10	15
Grande	Alto	5	15	20
Excepcional	Alto	5	20	25

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 3/6/19 a 3/7/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

[Handwritten signature]

Publicado de 03/06/19 a 03/06/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

[Circular stamp of the Municipality]

[Handwritten mark]



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO VI
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 4 do ANEXO I (exceto itens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.7)

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Alto	20	30	30
Pequeno	Alto	30	60	60
Médio	Alto	40	90	90
Grande	Alto	50	100	120
Excepcional	Alto	60	120	150

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 31/6/19 a 3/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Diretoria de Legislativo
Port. 004/CMAAP/2019.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO VII

Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 4.1 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
-	Alto	10	15	50

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Direção: 03/07/2019
Pon. 004/CMAMP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO VIII
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos nos itens 4.2, 4.4, 4.7 DO ANEXO

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Alto	15	25	25
Pequeno	Alto	25	50	50
Médio	Alto	35	70	70
Grande	Alto	40	80	100
Excepcional	Alto	50	100	120

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Deputada de Legislação

Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO IX

Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 5.1 DO ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Alto	30	35	40
Pequeno	Alto	35	40	45
Médio	Alto	40	45	50
Grande	Alto	45	50	55
Excepcional	Alto	60	80	90

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Dir. de Legislativo
Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO X

Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 5.2 E 5.4 DO ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Alto	30	60	60
Pequeno	Alto	40	90	90
Médio	Alto	50	100	120
Grande	Alto	60	120	150
Excepcional	Alto	90	150	180

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Diretora de Legislação

Port. 004/CMA/MP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XI

Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 5.3 DO ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Alto	25	30	35
Pequeno	Alto	30	35	40
Médio	Alto	35	40	45
Grande	Alto	40	50	60
Excepcional	Alto	50	60	80

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Port. 004/GM/AP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 6.1 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em U.P.Fs)	TLI (em U.P.Fs)	TLO (em U.P.Fs)
Mínimo	Alto	10	35	45
Pequeno	Alto	10	50	80
Médio	Alto	10	120	220
Grande	Alto	10	200	300
Excepcional	Alto	10	300	400

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Dir. de Legislação
Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XIII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos itens 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13 do ANEXO I (com exceção do item 6.1)

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPPs)	TLI (em UPPs)	TLO (em UPPs)
Mínimo	Baixo	8	8	8
	Médio	10	10	10
	Alto	10	12	12
Pequeno	Baixo	10	10	10
	Médio	10	14	14
	Alto	10	18	18
Médio	Baixo	10	16	16
	Médio	10	22	22
	Alto	10	24	24
Grande	Baixo	10	50	110
	Médio	10	60	140
	Alto	10	80	170
Excepcional	Baixo	10	55	130
	Médio	10	70	160
	Alto	10	80	190

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Diretora de Legislativo



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XIV
 Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades de empreendimentos descritos no ITEM 9 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Médio	10	10	20
	Alto	10	20	40
Pequeno	Médio	10	20	30
	Alto	10	25	60
Médio	Médio	10	35	60
	Alto	10	35	100
Grande	Médio	10	45	100
	Alto	10	60	150
Excepcional	Médio	10	60	150
	Alto	10	90	250

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Organiza Municipal
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Gestora de Equilíbrio
 Bôn. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XV

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 14 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em U.P.Fs)	TLI (em U.P.Fs)	TLO (em U.P.Fs)
Mínimo	Alto	10	20	40
Pequeno	Alto	10	25	60
Médio	Alto	10	35	100
Grande	Alto	10	60	150
Excepcional	Alto	10	90	250

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Diretora de Legislativo
Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XVI
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos
descritos nos ITEM 15 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Alto	10	12	12
Pequeno	Alto	15	25	40
Médio	Alto	20	50	150
Grande	Alto	30	100	300
Excepcional	Alto	40	200	400

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Diretoria de Legislativo
Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XVII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM18 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (emUPFs)	TLI (emUPFs)	TLO (emUPFs)
Mínimo	Baixo	5	5	5
	Médio	10	10	30
	Alto	10	40	80
Pequeno	Baixo	8	8	18
	Médio	10	20	60
	Alto	10	60	120
Médio	Baixo	10	25	50
	Médio	10	45	120
	Alto	10	80	170
Grande	Baixo	10	35	100
	Médio	10	60	180
	Alto	10	100	230
Excepcional	Baixo	10	55	150
	Médio	10	100	240
	Alto	10	150	300

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Diretor de Legislativo
Par. 004/CMAA/P/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1235 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XVIII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 19 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Médio	2	5	8
Pequeno	Médio	5	7	15
Médio	Médio	10	15	40
Grande	Médio	10	20	60
Excepcional	Médio	10	25	100

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Diretora de Legislativo
Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XIX

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos
ITENS 71, 72, 73 e 74 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Baixo	8	8	8
	Médio	10	10	10
	Alto	12	12	20
Pequeno	Baixo	10	10	16
	Médio	10	14	14
	Alto	30	30	60
Médio	Baixo	40	40	40
	Médio	10	30	50
	Alto	130	130	400
Grande	Baixo	125	125	125
	Médio	10	80	130
	Alto	380	380	910
Excepcional	Baixo	280	280	280
	Médio	10	120	230
	Alto	700	700	1400

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Diretora de Legislativo
Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XX
 Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 7.6.1 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPPFs)	TLI (em UPPFs)	TLO (em UPPFs)
Mínimo	Alto	20	50	100
Pequeno	Alto	20	100	150
Médio	Alto	20	150	200
Grande	Alto	20	200	250
Excepcional	Alto	20	250	300

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.
 Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Direção de Legislativo
 Port. 004/CMAAP/2019.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XXI

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos descritos nos ITENS 76.2 a 76.4 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Médio	5	5	5
Pequeno	Médio	10	10	10
Médio	Médio	15	15	15
Grande	Médio	30	30	30
Excepcional	Médio	50	50	50

Lei Complementar n.º 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Dir. de Legislação
Por. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XXII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 76.5 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPPFs)	TLI (em UPPFs)	TLO (em UPPFs)
Mínimo	Médio	50	50	70
Pequeno	Médio	70	70	120
Médio	Médio	100	100	200
Grande	Médio	150	150	280
Excepcional	Médio	200	200	380

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 13/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Diretora de Legislação
Par. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XXIII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 76.6 e 76.7 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	LP	LI	LO
Mínimo	Alto	30	125	270
Pequeno	Alto	50	160	380
Médio	Alto	60	280	620
Grande	Alto	80	400	1000
Excepcional	Alto	125	500	1500

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Diretora de Legislação

Port. 004/CMAAP/2019

Pg. 68



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XXIV

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos descritos no ITEM N. 76.8 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Alto	30	125	125
Pequeno	Alto	60	160	160
Médio	Alto	100	280	380
Grande	Alto	150	380	1100
Excepcional	Alto	220	700	1500

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Port. 064/CM/AAP/2019

Pg. 69



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XXV

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos itens 76.9a a 76.13 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPPFs)	TLI (em UPPFs)	TLO (em UPPFs)
Mínimo	Mé dio	10	20	40
	Alto	10	30	50
Pequeno	Mé dio	10	30	60
	Alto	10	60	100
Mé dio	Mé dio	10	40	70
	Alto	10	90	130
Grande	Mé dio	10	60	90
	Alto	10	120	150
Excepcional	Mé dio	10	100	120
	Alto	10	150	180

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 13/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Diretora de Legislativo

Port. 004/CMAAP/2019

Pg. 70



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XXVI

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descritos no ITEM N. 76.14
do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Alto	2	2	2
Pequeno	Alto	4	4	4
Médio	Alto	6	6	6
Grande	Alto	8	8	8
Excepcional	Alto	10	10	10

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Port. 004/CMAR/2019

Pg. 71



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XXVII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO de empreendimentos descritos nos
ITENS N. 76.15 a 76.19 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Baixo	5	5	5
	Médio	10	10	25
	Alto	10	15	40
Pequeno	Baixo	8	8	8
	Médio	10	15	30
	Alto	10	30	60
Médio	Baixo	10	25	25
	Médio	10	25	40
	Alto	10	45	90
Grande	Baixo	10	35	35
	Médio	10	35	50
	Alto	10	60	120
Excepcional	Baixo	10	55	55
	Médio	10	45	100
	Alto	10	90	140

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.
Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO,
Diretoria de Legislação
Port 004/CMAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XXVIII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.1 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
-	Alto	100	100	120 UPFs + 5UPFs por quilômetro (km) de rodovia

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Diretora de Legislação



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XXIX

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.2 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
-	MÉDIO	10	15	30 UPFs + 1UPFs por quilômetro (km) de ramal aberto

Lei Complementar n.º 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Diretora de Legislativo
Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XXX

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.3 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
-	MÉDIO	10	50	60 UPFs + 1UPFs por quilômetro (km) de via pública construída e/ou pavimentada.

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.
Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Diretora de Legislativo
Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XXXI

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.17 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
-	MÉDIO	5	5	5

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XXXII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Alto	80	125	300
Pequeno	Alto	100	160	400
Médio	Alto	120	220	600
Grande	Alto	150	380	700
Excepcional	Alto	180	430	1000

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no SUB ITEM 79.8 e 79.9 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Baixo	10	10	15
Pequeno	Baixo	10	10	15
Médio	Baixo	10	10	15
Grande	Baixo	10	10	15
Excepcional	Baixo	10	10	15

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Part. 004/CMAMP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XXXIII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.1 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	LP	LI	LO
-	Alto	30	100	150

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 13/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Diretor de Legislação

Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XXXIV

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.2 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	LP	LI	LO
-	Alto	50	150	200 UPFs + 0,1 UPFs por hectare de área alagada

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

120
Diretora de Escritório
Por. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XXXV

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.3 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Alto	80	125	300+ 0,15 UPFs por hectare de área alagada
Pequeno	Alto	100	160	400+ 0,15 UPFs por hectare de área alagada
Médio	Alto	120	220	600+ 0,15 UPFs por hectare de área alagada
Grande	Alto	150	380	700+ 0,15 UPFs por hectare de área alagada
Excepcional	Alto	180	430	1000+ 0,15 UPFs por hectare de área alagada

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Por 004/CMAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XXXVI

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.4 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em-UPFs)
Excepcional	Alto	180	500	1500+ 0,1 UPFs por hectare de área alagada

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

A



Estado de Rondônia
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
 Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXOXXXVII
 Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.7 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPPFs)	TLI (em UPPFs)	TLO (em UPPFs)
Mínimo	Alto	15	35	64
Pequeno	Alto	20	70	80
Médio	Alto	30	175	240
Grande	Alto	40	210	280
Excepcional	Alto	50	280	320

Lei Complementar nº 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em âmbito público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em âmbito público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Legislação



Estado de Rondônia
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
 Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XXXVIII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.11 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	LP	LI	LO
Mínimo	Alto	10	20	30 UPFs + 1 UPFs por quilômetro de linha de transmissão
Pequeno	Alto	30	40	50 UPFs + 1 UPFs por quilômetro de linha de transmissão
Médio	Alto	40	50	60 UPFs + 1 UPFs por quilômetro de linha de transmissão
Grande Excepcional	Alto	50	60	70 UPFs + 1 UPFs por quilômetro de linha de transmissão
	Alto	60	70	80 UPFs + 1 UPFs por quilômetro de linha de transmissão

Lei Complementar nº 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em âmbito público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em âmbito público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Diretora de Legislativo
 Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XXXIX

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no item 81.7, 81.8, 81.11, 81.12 e 81.13 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em U P Fs)	TLI (em U P Fs)	TLO (em U P Fs)
M in im o	M é d io	10	45	45
	A lto	15	45	45
Peq ueno	M é d io	10	60	75
	A lto	30	60	75
M é d io	M é d io	10	75	100
	A lto	45	100	120
G rand e	M é d io	10	90	200
	A lto	100	160	380
Excepcional	M é d io	10	105	260
	A lto	150	270	620

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em âtrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em âtrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Diretoria de Legislação

Port: 004/CMAAP/2019

Pg. 84



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XL

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no item 81.9 do ANEXO I

PORTE	POTENCIA		TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
	L	POLUIDOR			
Mínimo		Médio	5	5	10
Pequeno		Médio	5	10	15
Médio		Médio	10	15	30
Grande		Médio	10	30	60
Excepcional		Médio	10	40	100

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Por: 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-49
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XLI
 Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no item 81.10 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Médio	10	40	100
Pequeno	Médio	10	50	130
Médio	Médio	10	60	160
Grande	Médio	10	70	190
Excepcional	Médio	10	80	220

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Legislação

A



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40.
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XLII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 85 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Médio	20	40	150
Pequeno	Médio	40	60	200
Médio	Médio	60	80	300
Grande	Médio	80	100	400
Excepcional	Médio	100	150	500

Lei Complementar nº 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Port. 004/CMAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXOXLIII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLOdo empreendimento descrito no ITEM86 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (emUPFs)	TLI (emUPFs)	TLO (emUPFs)
Mínimo	Baixo	ISENTO	ISENTO	ISENTO
	Médio	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Pequeno	Baixo	ISENTO	ISENTO	ISENTO
	Médio	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Médio	Baixo	ISENTO	ISENTO	ISENTO
	Médio	10	10	20
Grande	Baixo	30	30	30
	Médio	50	50	50
Excepcional	Baixo	60	60	60
	Médio	90	90	90

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Diretor de Legislação

Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XLIV
 Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM87 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (emUPFs)	TLI (emUPFs)	TLO (emUPFs)
Mínimo	Médio	5	5	5
	Alto	10	10	30
Pequeno	Médio	5	10	20
	Alto	10	20	40
Médio	Médio	5	20	30
	Alto	10	30	50
Grande	Médio	5	30	40
	Alto	10	40	60
Excepcional	Médio	5	40	50
	Alto	10	50	70

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.
 Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretoria de Legislação



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XLV

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 90 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em U.P.Fs)	TLI (em U.P.Fs)	TLO (em U.P.Fs)
Mínimo	Baixo	ISENTO	ISENTO	1
	Médio	ISENTO	ISENTO	1
Pequeno	Baixo	ISENTO	ISENTO	1
	Médio	ISENTO	ISENTO	1
Médio	Baixo	ISENTO	ISENTO	1
	Médio	ISENTO	ISENTO	1
Grande	Baixo	ISENTO	ISENTO	1
	Médio	ISENTO	ISENTO	1
Especial	Baixo	ISENTO	ISENTO	1
	Médio	ISENTO	ISENTO	1

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 02/06/19 a 03/07/19
 em âmbito público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em âmbito público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Dir. de Legislativo
 Prot. 0037/MAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XLVI

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 90.2 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Baixo	5	8	10
Pequeno	Baixo	10	15	30
Médio	Baixo	10	20	50
Grande	Baixo	10	25	70
Excepcional	Baixo	15	40	100

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Diretor(a) de Administração

Página 0041CMAAP/2019

18



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XLVII
 TABELA DE VALORES DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

TIPO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	VALOR EM UPF
- Autorização para supressão de vegetação em área urbana, nos casos previstos na legislação (por área solicitada)	
Até 20 hectares	10 UPFs
Acima de 20 hectares até 30 hectares	30 UPFs
Acima de 30 hectares até 40 hectares	40 UPFs
Acima de 40	40 UPFs + 1 UPFs por hectare excedente
- Autorização para corte seletivo de árvores (por número de árvores)	
Até 30 árvores	2 UPFs
Acima de 30 árvores até 100 árvores	4 UPFs
Acima de 100 árvores	4 UPFs + 0,04 UPFs por árvore excedente
- Autorização para execução de obras emergenciais	
Em zona urbana	5 UPFs
Em zona rural	10 UPFs
- Autorização para transporte municipal	
Embarcação	10 UPFs por embarcação
Veículo ou vagão de carga	5 UPFs por veículo ou vagão
- Autorização para coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e/ou de resíduos e/ou efluentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos (por veículo, vagão de carga ou embarcação)	
Embarcação	10 UPFs por embarcação
Veículo ou vagão de carga	5 UPFs por veículo ou vagão
- Autorização para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou de serviços de saúde (por veículo, vagão de carga ou embarcação)	
Embarcação	10 UPFs por embarcação
Veículo ou vagão de carga	5 UPFs por veículo ou vagão
- Autorização para desassoreamento e limpeza de corpos ou cursos d'água (por tamanho em hectare da área a ser desassoreada)	
Até 2 hectares	2UPFs
Acima de 2 hectares	2UPFs + 0,3 UPFs por hectare excedente
- Autorização para criação de passeriformes silvestres nativos - amador	
-----	1 UPF
- Autorização para criação de passeriformes silvestres nativos - comercial (por número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializados)	
Até 100	5 UPF
De 101 até 300	10 UPF
De 301 até 500	15 UPF
De 501 até 1000	30 UPF
Até 1000	45 UPF
- Outras autorizações ambientais	
-----	2 UPF

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Diretoria de Legislativo
 Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (669) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XLVIII
 TABELA DE VALORES DA TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL

CERTIDÃO	VALOR EM UPF-RO
- Certidão de cumprimento de condicionantes de licença, autorização ou Termo de Ajustamento de Conduta	2
- Certidão de regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental	2
- Certidão de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de infração ambiental praticada pelo requerente	1
- Certidão de inexigibilidade de licenciamento	1
- Certidão de inserção ou não de imóvel em unidade de conservação municipal	1
- Certidão de regularidade de dragas ou balsas com bombas de sucção para extração de minério (número de polegadas da bomba de sucção por equipamento)	
até 4	45
de 5 a 6	60
de 7 a 12	80
de 12 até 14	90
acima de 15	110
- Outras certidões ambientais	1
*Certidões que, a critério do órgão ambiental, puderem ser emitidas automaticamente pela internet	ISENTO

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.
 Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretoria de Legislativo
 Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO XLIX
TAXA DE AVERBAÇÃO

TIPO DE AVERBAÇÃO	VALOR EM UPF-RO
- Averbação de retificação da atividade, do local da atividade, do código da atividade, do prazo de validade da licença ou autorização e outros erros materiais;	ISENTO
- Averbação de alteração ou retificação da titularidade;	2
- Averbação de alteração ou retificação do endereço do titular;	2
- Averbação de alteração ou retificação do nome empresarial do titular;	2
- Averbação de alteração do técnico responsável;	2
- Averbação de alteração, inclusão ou exclusão de condições de validade, com base em parecer técnico superveniente do Órgão Ambiental;	ISENTO
- Outras averbações previstas em lei ou regulamento	1

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Diretora de Legislação
Pm. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO L
 TAXA DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IM PACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO
 RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UPF-RO
- Análise de E IA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte mínimo	60
- Análise de E IA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte pequeno	80
- Análise de E IA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte médio	120
- Análise de E IA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte grande	200
- Análise de E IA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte excepcional	260

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora de Legislativo

10



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 - Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO LI
TAXA DE ANÁLISE DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL - RMA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UPF-RO
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividadeou empreendimento de Baixo potencial poluidor	0,5
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividadeou empreendimento de Médio potencial poluidor	1
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividadeou empreendimento de Alto potencial poluidor	2

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXOLII
 TAXA DE SERVIÇOS FLORESTAIS

TIPO DE SERVIÇO	VALOREMUPF-RO
- Vistoria prévia para implantação de plano de manejo florestais sustentável (área projetada)	
Até 100 hectares	15UPFs
Acima de 100 hectares	15UPFs+0,2UPFspor hectare excedente
- Vistoria para constatação de passivo sem área de plano de manejo florestais sustentável (área explorada)	
Até 100 hectares	5UPFs
Acima de 100 hectares	5UPF+0,1UPFspor hectare excedente
- Vistoria para verificação e acompanhamento de recuperação de áreas degradadas ou alteradas (por área a ser vistoriada)	
Até 100 hectares	25UPFs
Acima de 100 hectares	25UPFs+0,15UPFspor hectare excedente
- Vistoria de áreas vinculadas à reposição florestal ((por área a ser vistoriada)	
Até 50 hectares	8UPFs
De 50 até 100 hectares	10UPFs
Acima de 100 hectares	10UPFs+0,10UPFspor hectare excedente
- Outras Vistorias Florestais ((por área a ser vistoriada)	
Até 30 hectares	10UPFs
De 30 até 100 hectares	10UPFs+0,10UPFspor hectare excedente
Acima de 100 hectares	10UPFs+0,15UPFspor hectare excedente
- Emissão de lacre/código identificador de cadeia de custódia de produto florestal	
-----	0,008UPFpor lacre/código identificador

Lei Complementar n° 118/GP, de 03 de junho de 2019.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Publicado de 03/06/19 a 03/07/19
 em átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
 Diretora: [assinatura]
 Port. 004/CMAAP/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO LIII
TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DIVERSOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UPF-RO
- Desarquivamento de processo de licenciamento	2
- Emissão de 2ª Via de licenças, autorizações, certidões e documentos em geral	1
- Reanálise de Plano de Controle Ambiental (PCA)	3
- Reanálise de Relatório de Controle Ambiental (RCA)	2
- Análise de Plano/Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD)	3
- Análise de Plano/Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada (PRADA)	3
- Análise de Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	3
- Análise de Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	3
- Análise de Estudo de Risco (ER)	3
- Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	3
- Análise de outros estudos, relatórios, planos e projetos ambientais especificados em regulamento	2
- Análise físico-química	2
- Análise de óleos e graxas	1
- Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO	1
- Análise bacteriológica	2

Publicado de 3, 6, 19 a 3, 7, 19
em ato público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos
Parecis, RO de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis


Adriana Maria Barbosa Silveira
Diretora de Legislativo
Port. 004/CMAAP/2019